



500000022883



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE OURO PRETO**
LEGISLANDO PARA CIDADANIA

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 849/25

Protocolo

Nº

48836

Correspondência Recebida

Em 14/08/25

Ass. VERA Hs e 12h38 Min

**Declara de Utilidade Pública a Associação
de Moradores dos Bairros: Saramenha de
Cima, Tavares, Vila Santa Isabel e Maria
Soares.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos Bairros: Saramenha de Cima, Tavares, Vila Santa Isabel e Maria Soares.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de Agosto de 2025.

Vereador Carlinhos Mendes - AVANTE



Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ouro Preto - M

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIROS:
SARAMENHA DE CIMA, TAVARES, VILA SANTA ISABEL E MARIA SOARES.

Art. 1º - Reger-se-á por este estatuto a Associação dos Moradores do Bairro Saramenha de Cima, Bairro Tavares, Bairro Vila Santa Isabel e Bairro Maria Soares, a qual tem por objetivo a obtenção de melhorias e a defesa de seus interesses.

Art. 2º - A sede da associação localiza-se em Saramenha - Ouro Preto, com endereço à Avenida Américo Renê Gianetti, s/nº.

Art. 3º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º - O número de associados é ilimitado e considera-se como tais todas as pessoas maiores, de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, nacionalidade, crença ou outra qualquer que residem nos bairros Saramenha de Cima, Tavares, Vila Santa Isabel e Maria Soares, que tenham adesão ao presente estatuto.

Art. 5º - São os deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir fielmente o disposto neste estatuto, as determinações das assembleias gerais e as decisões da diretoria.

II - Conduzir-se com correção quando da prática de qualquer ato associativo, no recinto social e guardar o devido respeito aos demais associados.

III - Não utilizar a associação para fins políticos ou partidários ou outros alheios ao seu objetivo.

IV - A contribuição social será através de donativos.

V - Comparecer às assembleias e reuniões que forem convocados.

VI - Os sócios não responderão pelas obrigações por ela assumidas.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I - Frequentar e participar ativamente das reuniões, conferências, assembleias, debates, palestras, e demais promoções e solenidades da associação.

II - Discutir livremente e votar todos e quaisquer assuntos objeto das reuniões e assembleias gerais.

III - Votar e ser votado para qualquer cargo dos órgãos.



02/04
Cartório do Registro Civil
das Pessoas Físicas
Comarca de Ouro Preto - MC

Art. 7º - São órgãos da associação:

I - A Assembléia Geral

II - A Diretoria

III - O Conselho Fiscal

Art. 8º - A assembléia geral é o órgão supremo da associação, tendo soberanamente o poder de quaisquer decisões, e constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

- Primeiro: As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, isto é, mais de 50% de votos dos associados presentes e não se levando em conta os votos em branco.

- Segundo: Compete especialmente à Assembléia Geral destituir a qualquer tempo, a diretoria e o Conselho Fiscal; aprovar, reformar e retificar o presente estatuto; e discutir e deliberar sobre o orçamento, conta dos diretores e sanções aos associados.

Art. 9º - A Assembléia Geral realizar-se-á:

I - Anualmente para prestação de contas, aprovação orçamentária. Os associados serão convocados através de circular com antecedência de 3 (três) dias, e serão entregue em mãos. Do edital de convocação constará a ordem do dia.

II - Extraordinariamente, quando for necessário, convocada pelo presidente, por maioria da diretoria ou por solicitação de mais de 20 (vinte) associados.

Art. 10º - O quorum de instalação de assembléias gerais será de 100 (cem) associados. Não atingindo este número, após 30 minutos de hora marcada para a sua realização, instalar-se a Assembléia com qualquer número.

Art. 11º - As assembléias gerais serão instaladas e dirigidas pelo presidente ou pelo vice-presidente, nas ausências e impedimentos destes, qualquer membro da Diretoria dirigirá a presente assembléia. Na ausência do secretário, o dirigente designará um dos presentes para redigir a ata.

Art. 12º - É vedada a participação nas assembléias gerais o voto mediante a procuração outorgada a pessoa seja associada ou não.

Art. 13º - A administração competirá a uma diretoria, com mandato de dois anos, constituída de sete membros, assim designados: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Procurador. A diretoria eleita será empossada após 30 (trinta) dias da eleição.

PC/104



03/10/4
Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ouro Preto - MG

Art. 14º - A associação se fará presente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, para qualquer atos, através de seu presidente ou mediante indicação deste, de outro diretor, qualquer que seja o cargo.

Art. 15º - Em caso de vagar qualquer dos cargos da diretoria, os seus membros remanescentes, se julgarem oportuno, indicarão um substituto dentre os seus associados "ad referendum" da próxima assembleia geral que completará o mandato do substituído.

Art. 16º - Compete especialmente à diretoria:

- I - Elaborar as normas que compõe o regimento interno;
- II - Propor à assembleia o valor da Contribuição Social;
- III - Decidir sobre a admissão e desligamento de sócios;
- IV - Elaborar o orçamento da entidade;
- V - Criar departamentos necessários à consecução dos objetivos sociais.

Art. 17º - Compete ao Presidente representar a associação na forma do Art. 14º, sendo que todos os documentos que envolvam despesas deverão ser assinados juntamente com o 1º tesoureiro e, na falta deste, com o seu substituto.

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente substituir e auxiliar o presidente nas suas funções.

Art. 19º - Compete ao 1º Secretário, guardar e manter em dia e ordem os documentos sociais, correspondências, trabalhos e publicações da associação, secretariar as reuniões da diretoria e, ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário e auxiliá-lo sempre que convocado.

Art. 20º - Compete ao 1º Tesoureiro organizar, manter em dia e ordem todos os documentos sociais relativos às contribuições dos associados, receitas e despesas da associação; fazer e organizar o serviço relativo às finanças sociais, e, ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º e auxiliá-lo sempre que convocado.
O tesoureiro deverá possuir um livro-caixa com os competentes Termos de Abertura e Encerramento autenticados pelo Presidente e membros do Conselho Fiscal. Manter conta em Banco ou instituições bancárias.

Art. 21º - Ao procurador compete incumbir das funções específicas para as quais for designado pela diretoria ou assembleias gerais.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros suplentes eleitos pela assembleia geral, com mandato de dois anos, com as seguintes atribuições:

- I - Tomar conhecimento de todos os atos da diretoria e submetê-los à Assembleia Geral.
- II - Aprovar ou rejeitar os balancetes e prestação de conta da diretoria.
- III - Fiscalizar todos os atos da Diretoria.



04/04
Cartório do Registro Civil
das Pessoas Físicas
Comarca de Ouro Preto - M

Art. 23º - O membro do Conselho Fiscal não poderá ser reeleito.

Art. 24º - A associação não tem fim lucrativo, não remunera seus dirigentes, não distribui lucros a qualquer título, aplicando integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Seus bens terão a mesma finalidade dos da Associação, promover o bem dos referidos bairros.

Art. 25º - Em caso de dissolução da Associação, todos os bens da mesma, móveis e imóveis que porventura existirem àquela época, serão doados à alguma Associação congênere, similar, do município que tenha o mesmo objetivo social. Necessitando para isto, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos apurados em Assembleia Geral Extraordinária. Havendo na oportunidade várias Associações credenciadas, será vencedora aquela que obtiver maior número de votos.

Art. 26º - O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e seu patrimônio só poderá ser alienado no caso de extinção da Associação, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

Divino de Assis - TABELÃO - Ana Paula Gonçalves Costa Escrevente Juramentada e Substituta

Cartório do 1º Ofício de Notas
RUA PARANÁ, 148 - FONE.: (031) 551 - 1338
OURO PRETO - MINAS GERAIS

11 SET 1996

Reconheço a(s) verdadeira(s) firma(s) de:
Marcio Glicerio Mendes Dou fé
Maria de Fatima Gomes da verdade

Marcio Glicerio Mendes
Márcio Glicério Mendes
Presidente



Divino de Assis - TABELÃO - Ana Paula Gonçalves Costa Escrevente Juramentada e Substituta

Cartório do 1º Ofício de Notas
RUA PARANÁ, 148 - FONE.: (031) 551 - 1338
OURO PRETO - MINAS GERAIS

11 SET 1996

Reconheço a(s) verdadeira(s) firma(s) de:
Maria de Fatima Gomes Dou fé
Fernando de Carvalho da verdade

Maria de Fátima Gomes
Maria de Fátima Gomes
1ª Secretária

Fernando de Carvalho
Fernando de Carvalho
1º Tesoureiro



Obs.: Certifico que visei todas as folhas do presente estatuto.

Dr. Geraldo Carneiro Teixeira
OAB/MG 15.730



ROSÂNGELA ALVES DE BRITO LISBOA, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc.--

CERTIFICA que foi averbada à margem do registro nº. 116 (cento e dezesseis) de ordem, do Livro "A-1" - Pessoas Jurídicas-, sob o nº. AV-1, em data de 12 de setembro de 1.996 a Primeira Alteração do Estatuto da Associação Comunitária dos Bairros Saramenha de Cima, Tavares e Vila Santa Isabel, com sede à Rua Américo Renê Gianetti, s/nº., em Saramenha, nesta cidade de Ouro Preto-MG.--CERTIFICA MAIS E FINALMENTE que, a Primeira Alteração Estatutária confere, integralmente, com a via arquivada em Cartório, a qual foi devidamente visada pelo advogado, Dr. Geraldo Carneiro Teixeira OAM/MG:55.730; conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.906 de 04 de julho de 1.994.--Dá fé.--Dada e passada nesta cidade de Ouro Preto, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Rosângela Alves de Brito Lisboa, Oficiala do Registro, a subscrevi e assino.--

Ouro Preto, 12 de setembro de 1.996

A Oficiala, Rosângela Alves de Brito Lisboa

21.103.536/0001-02

Cartório de Registro de Imóveis, Protestos,
Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas
Justiça Federal

Av. Vitorino Dias, 87 - CEP 35.400
OURO PRETO - MINAS GERAIS

Rosângela Alves de Brito Lisboa

Oficiala dos Registros de Imóveis
Títulos e Documentos, Protestos

e Pessoas Jurídicas.

OURO PRETO - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.139.963/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1985
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SARAMENHA DE CIMA, BAIRRO TAVARES, BAIRRO VILA SANTA ISABEL E BAIRRO MARIA SOARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV AMERICO RENE GIANETTI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 35.402-483	BAIRRO/DISTRITO SARAMENHA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAB_OP2013@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 8120-9181
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 19:18:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SARAMENHA DE CIMA,
BAIRRO TAVARES, BAIRRO VILA SANTA ISABEL E BAIRRO VILA MARIA
SOARES – GESTÃO 2024/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Nós Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, da Associação de Moradores do Bairro Saramenha de Cima, Bairro Tavares, Bairro Vila Santa Isabel e Bairro Vila Maria Soares, Gestão 2024-2026, que a está subscrevem, DECLARAMOS para todos os fins necessários, que não recebemos remuneração ou distribuição de lucros, bonificações, gratificações, na gestão do mandato, nos termos do art. 24 de seu Estatuto Social, atuando, portanto, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de forma totalmente voluntária.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Ouro Preto, 02 de julho de 2025.

Elisângela Cunha Alcântara

Elisângela Cunha Alcântara

Presidente

Evaristo do Espírito Santo

Evaristo do Espírito Santo

Vice Presidente

Geraldo Cesar Barbosa

Primeiro Secretário



Vicentina Rosa de Oliveira

Vicentina Rosa de Oliveira

Segunda Secretária

Ivan Figueiredo de Sá

Ivan Figueiredo de Sá

Primeiro Tesoureiro

Wagner Barbosa Ansaloni

Wagner Barbosa Ansaloni

Segundo Tesoureiro

Jean Carlo Peixoto Pinto

Jean Carlo Peixoto Pinto

Procurador

Lourdes Pereira da Silva

Lourdes Pereira da Silva

Conselheira Fiscal

Ladmir Evangelista Felipe

Ladmir Evangelista Felipe

Conselheiro Fiscal

Leandra de Oliveira Clemente

Leandra de Oliveira Clemente

Conselheira Fiscal



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SARAMENHÁ DE CIMA,
BAIRRO TAVARES, BAIRRO VILA SANTA ISABEL E BAIRRO VILA MARIA
SOARES – GESTÃO 2024/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Nós Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, da Associação de Moradores do Bairro Saramenha de Cima, Bairro Tavares, Bairro Vila Santa Isabel e Bairro Vila Maria Soares, Gestão 2024-2026, que a está subscrevem, DECLARAMOS para todos os fins necessários, que não recebemos remuneração ou distribuição de lucros, bonificações, gratificações, na gestão do mandato, nos termos do art. 24 de seu Estatuto Social, atuando, portanto, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de forma totalmente voluntária.

Para efeitos legais assinamos a presente.

Ouro Preto, 02 de julho de 2025.

Elisângela Cunha Alcântara

Presidente

Evaristo do Espírito Santo

Vice Presidente

Geraldo Cesar Barbosa

Primeiro Secretário



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SARAMENHA DE CIMA, BAIRRO TAVARES, BAIRRO VILA SANTA ISABEL E BAIRRO VILA MARIA SOARES – GESTÃO 2024/2026.

DECLARAÇÃO DE REGISTRO EM CONSELHO MUNICIPAL

A Associação de Moradores do Bairro Saramenha de Cima, Bairro Tavares, Bairro Vila Santa Isabel e Bairro Vila Maria Soares, pelas atividades que executa não possui registro em Conselho Municipal, porém, a Força Associativa do Moradores de Ouro Preto (FAMOP), entidade a qual nossa Associação é vinculada possui assento permanente nos mais diversos Conselhos Municipais, estando, portanto, a Associação que ora subscreve devidamente registrada.

Também merece destaque que, vários membros da Diretoria desta Associação, são conselheiros em Conselhos Municipais, citamos como exemplo o Primeiro Tesoureiro, que representa a FAMOP no Conselho de Desenvolvimento Econômico, Conselho de Defesa do Consumidor e no Conselho de Defesa Civil, além de também integrar o Conselho Municipal de Drogas (COMAD), do qual inclusive atua como Presidente.

Pelo exposto acima, entende-se que a exigência está muito mais do que cumprida.

Ouro Preto, 02 de julho de 2025.

Elisângela Cunha Alcântara

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SARAMENHA DE CIMA,
BAIRRO TAVARES, BAIRRO VILA SANTA ISABEL E BAIRRO VILA MARIA
SOARES – GESTÃO 2024/2026.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCIDAS

1. Introdução

A Associação de Moradores tem como principal missão fortalecer os vínculos comunitários, oferecer suporte social, promover atividades culturais, educacionais e esportivas, além de servir como ponte entre os moradores e o poder público.

O espaço físico da Associação abriga importantes projetos comunitários, sendo uma verdadeira referência de apoio e inclusão para os moradores.

2. Utilização do Espaço da Associação

2.1. Parcerias com Serviços Públicos

Posto de Saúde Local: O prédio da associação funciona como base de apoio para atendimentos de saúde na comunidade.

Projeto Sorria: Parceria que oferece atendimento odontológico gratuito e ações de conscientização sobre saúde bucal.

3. Atividades Sociais e Culturais Ofertadas

3.1. Oficinas e Cursos

- Aulas de Pintura
- Crochê
- Capoeira
- Aula viola e violino (PROJETO IDENT'ARTE)



- Aulas Particulares de Reforço Escolar
- Atividades de Leitura e Entretenimento Infantil na Biblioteca Comunitária

Essas atividades são oferecidas de forma gratuita ou com contribuição simbólica, visando o desenvolvimento pessoal, a inclusão e o bem-estar da população local.

3.2. Lazer, Esporte e Cultura

- Festa Junina – Arraiá da Rua Grande: Realizada com participação da comunidade, barracas típicas, quadrilhas e apresentações musicais.
- Festivais Culturais: Eventos que celebram a cultura local com música, dança, arte e culinária.
- Campeonatos de Futebol - Realizados na quadra e no campo de areia, envolvendo jovens e adultos.
- Eventos Infantis: Como o Dia das Crianças.

O trabalho voluntário é muito importante.

Ouro Preto, 02 de julho de 2025.

Elisângela Cunha Alcântara

Presidente

~~APROVADO em _____ discussão
Por _____
Sala das Sessões, _____ de _____ de _____

Presidente
Com _____ votos a favor e com _____ Votos contra~~



Aos 19 de agosto de 2015 **DISTRIBUIÇÃO**
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este
[Signature]
Presidente da Câmara de Ouro Preto